



**DECRETO Nº. 298, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.863, de 6 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(41) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 27.400,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(57) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.100,00

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(78) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 67.300,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(88) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.900,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 32.700,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(169) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 33.700,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.031.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.300,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(228) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 21.600,00

(246) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 123.000,00

(282) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 114.600,00

(293) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.200,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 32.800,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
Assinado de forma  
digital por IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI-462  
05578034  
Dados: 2023.12.06  
15:01:25 -04'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(464) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 140.400,00
(488) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 27.900,00
(505) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 19.800,00
<b>UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.054.500,00
<b>ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
<b>UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
(648) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 8.900,00
<b>ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL</b>		
<b>UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL</b>		
(662) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 35.000,00
<b>Total suplementação</b>		<b>R\$ 1.791.100,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.863/2023.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46  
205578034

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2023.12.06 15:01:34  
-04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto.

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha de competência do mês de dezembro/2023, mediante empenho no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00-Indenizações e restituições.

Art. 5º Para efeito do cálculo da conversão a título da licença prêmio será considerada a remuneração composta pelo vencimento e vantagens fixas do cargo, tais como adicional de graduação e promoção por critério de tempo/quinquênio (Lei nº. 148/2001) elevação de nível e classe (Lei nº. 512/2012), apurado no mês em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º O servidor que fizer jus a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente, nos termos do parágrafo único do artigo segundo.

Art. 7º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 8º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos a esse título.

Art. 9º. A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório, não integrando, portanto, o limite de pessoal constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da Resolução Consulta nº 7/2022, de 31 de maio de 2022, oriundo do processo nº 95982/2022 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resoluções STJ 186 e 386.

Art. 10. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- MD. PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

(Nome)....., inscrito no CPF ..... e RG .....  
....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., Bairro.....  
....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de....., nomeado(a) através da Portaria nº....., vem requerer a conversão da LICENÇA PRÊMIO em pecúnia, com base na Lei Complementar Municipal nº007, de 13 de abril de 2016, correspondente a totalidade do período da licença referente ao período compreendido entre.....

Nestes termos,

pede deferimento.

Campos de Júlio, .....de 2023.

(Nome do requerente)

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO**

(Nome)....., inscrito(a) no CPF ..... e RG .....  
....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., Bairro.....  
....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de....., nomeado(a) através da Portaria nº....., nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008 e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 229, de 16 de novembro de 2022, **AUTORIZO** a administração pública municipal a efetuar o desconto em folha de pagamento da totalidade dos débitos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em dívida ativa ou não, lançados em meu nome no Departamento de Tributação dessa municipalidade, inclusive dos acréscimos legais, cujo desconto deverá incidir no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia.

**A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável.**

Campos de Júlio, .....de 2023.

(Nome do requerente)

**DECRETO Nº. 298, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.863, de 6 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(41) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 27.400,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

(57) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.100,00

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(78) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 67.300,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(88) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.900,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 32.700,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(169) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 33.700,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.031.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.300,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(228) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 21.600,00

(246) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 123.000,00

(282) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 114.600,00

(293) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.200,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 32.800,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(464) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 140.400,00

(488) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 27.900,00

(505) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 19.800,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.054.500,00

**ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(648) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.900,00

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL****UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**

(662) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 35.000,00

**Total suplementação R\$ 1.791.100,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.863/2023.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 073/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 437.202,29 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos);

Canabrava do Norte-MT, 06 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023****LEI N. 1.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **456.281,97 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Pública - Fundeb
Projeto Atividade	2345	Manutenção atividades Ensino - Fundeb 30 % EXC
Elemento Despesa	33.90, 39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>60.448,45</b>	Sessenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Pública - Fundeb
Projeto Atividade	2346	Folha pagamento e Encargos Prof. Fundeb 70% EXC
Elemento Despesa	31.90, 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos